



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Estação/RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para prestação de serviços de pedreiro em geral, conforme necessidade do município de Estação/RS.** O credenciamento será firmado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, perante a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 11168, de 03 de fevereiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. O credenciamento poderá ser feito a partir de **14 de maio de 2025**, no endereço eletrônico licitacao02.pmestacao@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços de mão de obra de pedreiro em geral, conforme descrito na tabela abaixo e anexos deste edital.

Item	Qtd/Uni	Especificação
1	3.840,0000 H	SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO Trata-se da execução de obras de alvenaria, concreto e outros materiais. Poderá ser solicitado a construir, reformar ou reparar prédios, calçadas, muros, entre outros. Exemplos de atividades: Serviço de manutenção de alvenaria e afins; compreende serviços de manutenção predial que envolva trabalhos de alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros, colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos em azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; revisa e efetuar pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do município, incluindo telhados, efetuando a troca de telhas, calhas; revisão após vendavais e tempestades, efetuando as trocas necessárias; conserto de telas e afins, construção e conserto de bocas de lobo, dentre outras atividades. Valor de Referência: 40,0000

1.2. Trata-se da execução de obras de alvenaria, concreto e outros materiais. Exemplo de atividades: serviço de manutenção de alvenaria e afins; compreende serviços de manutenção predial que envolva trabalhos de alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros, colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos em azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

revisar e efetuar pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do município, incluindo telhados, efetuando a troca de telhas, calhas; revisão após vendavais e tempestades, efetuando as trocas necessárias; conserto de telas e afins, montagem e desmontagem de palco e tendas, construção conserto de bocas de lobo, dentre outras atividades.

1.3. Os serviços serão supervisionados pelo setor de engenharia da prefeitura e também por cada secretaria solicitante.

1.4. Caso a empresa contratada contenha funcionário, esse deverá possuir todos os registros que garantam seus direitos trabalhistas.

1.5. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 3 desse edital exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao02.pmestacao@gmail.com.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

2.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- f) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;

3.3. Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.

3.4. Declarações

- a)** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- b)** Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - não está impedido de licitar e contratar com o Município de Estação;
 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** Comprovação Portal da Transparência (CEIS) – Governo Federal - www.portaltransparencia.gov.br Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013.
- e)** Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU - de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>
- f)** Requerimento de credenciamento, **Anexo II** desse edital, contendo a relação dos serviços que se propõe executar, em conformidade com o objeto do edital.

No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao02.pmestacao@gmail.com.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. É obrigação da Contratada

- Executar os serviços de pedreiro em geral conforme descrito no item 1.2 do edital.
- Atender às solicitações da administração municipal, incluindo obras de:
 - alvenaria, concreto e outros materiais;
 - manutenção e reparos em prédios, muros, calçadas;
 - colocação e conservação de azulejos, cerâmicas e pisos;
 - reparos em telhados, troca de telhas e calhas;
 - conserto de telas e bocas de lobo;
 - montagem e desmontagem de palcos e tendas.
- Permitir e colaborar com a fiscalização do setor de engenharia e das secretarias solicitantes.
- No caso do credenciado requerer descredenciamento voluntário, o mesmo deverá apresentar solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja executando serviço em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

6. DOS RECURSOS

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://pmestacao.rs.gov.br/>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://pmestacao.rs.gov.br/>.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a efetiva execução dos serviços solicitados e atestados pela Secretaria solicitante.

8.2. Para cada serviço executado, o credenciado deverá apresentar:

- a) Planilha de medição, contendo a descrição dos serviços realizados, os quantitativos e os valores correspondentes, conforme a tabela de preços do edital;
- b) Nota fiscal eletrônica com dados compatíveis com a medição apresentada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do engenheiro e do Secretário solicitante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Durante a vigência do edital, o credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento será o mesmo da vigência do edital vigente no momento de sua habilitação.

11.4. O credenciamento não implica obrigação da Administração em contratar ou garantir volume mínimo de serviços aos credenciados, ficando as convocações condicionadas à necessidade e conveniência do órgão.

11.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O credenciado poderá requerer desc credenciamento voluntário, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja executando serviço em andamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos se contatada as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- inexecução parcial ou total do objeto;
- fraudes na execução;
- comportamentos inidôneos.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

12.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico **<https://pmestacao.rs.gov.br/>**, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

13.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Estação/RS, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

13.7. Fica eleito o Foro da comarca Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Estação/RS, ____ de _____ de 2025.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal